



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.554/2020

DE 07 DE ABRIL DE 2020.

*Denomina Leonel Lemos de Souza Brito – “LELECO”, o
Centro de Educação Infantil, e dá outras providências.*

Autor: Vereador Edvaldo Rebeque Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Leonel Lemos de Souza Brito – “LELECO”, o Centro de Educação Infantil, localizado no Jardim Bom Viver.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul



ANO XII Nº 2587 Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

04.01.12.361.4002.047-339014-Diárias - Civil 3.000,00
04.01.12.361.4002.047-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
04.01.12.361.4002.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
04.01.12.361.4002.048-339092-Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
04.01.12.365.4001.017-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
04.01.12.365.4002.049-339014-Diárias - Civil 5.000,00
04.01.12.365.4002.049-339030-Material de Consumo 18.400,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉR

07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, IND. E COMÉRCIO

07.01.23.691.8002.015-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI Nº 1.554/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Denomina Leonel Lemos de Souza Brito - "LELECO", o Centro de Educação Infantil, e dá outras providências.

Autor: Vereador Edvaldo Rebeque Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Leonel Lemos de Souza Brito - "LELECO", o Centro de Educação Infantil, localizado no Jardim Bom Viver.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 436/2020-RH

Dispõe sobre a concessão de Aulas Complementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aulas Complementares, a servidora **SUELANE RODRIGUES DA ROCHA**, no Cargo de Professor (a) N - V, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **13/04/2020 a 30/04/2020**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 - Art. 1º Item 1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 15 de abril de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Moraes Guedes Alves